



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 07/2016

CONCURSO PÚBLICO - COZINHEIRO

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO** para o preenchimento de vagas do cargo abaixo especificado provido pelo Regime Estatutário – Lei Municipal nº1.574/1971. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal, do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), do Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), e da Lei municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações Municipais vigentes e pertinentes.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**.

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas		Ref.	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
		Geral	PcD				
COZINHEIRO	40	01	-	BC1	R\$ 1.364,66 + vale alimentação mensal de R\$ 360,00	30,00	Ensino Fundamental Completo

1.3 - Os vencimentos constantes do presente Edital como base a tabela salarial de setembro de 2016.

1.4 - As atribuições são as constantes do anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição deverá ser efetuada no período de **09:00 de 18 de outubro as 16:00 de 27 de outubro de 2016**, EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE. Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.1.1 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período de **09:00 de 18 de outubro as 16:00 de 27 de outubro de 2016**;
- localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital**;
- selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
- efetuar o pagamento da inscrição, até a data-limite para encerramento (**27 de outubro de 2016**) – **Atenção para o horário bancário**.

2.1.2 - Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

2.1.3 - Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

neste Edital.

- 2.1.4 -** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.1.5 -** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo, situado à Rua Inconfidência, esquina com a Avenida Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando RG.
- 2.2 -** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3 -** Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art.12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 1.2.1 do presente edital e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo.
 - g) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
 - i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
 - j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- 2.4 -** Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.
- 2.4.1-** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 2.5 -** O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.
- 2.6 -** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.
- 2.7 -** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o nome completo não estiver de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 4.4 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.
- 2.7.1-** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8 -** As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.
- 2.9 - Da Isenção da Taxa de Inscrição:**
- 2.9.1-** Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no corrente ano (2016), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
- 2.9.2-** O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:
- a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br durante o período de inscrição **09:00 de 18 de outubro as 16:00 de**

- 27 de outubro de 2016;**
- b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
 - c) **ler, na íntegra, o respectivo Edital;**
 - d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - e) transmitir os dados da inscrição;
 - f) imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
 - g) Anexar a guia DUA de inscrição, cópia do documento que comprove a DOAÇÃO DE SANGUE DO CANDIDATO INSCRITO no corrente ano de 2016 em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, entregando-o na Seção de Protocolo do Departamento de Água e Esgoto, sito à Rua Padre João, 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00horas, até a data limite para encerramento das inscrições **(27 de outubro de 2016)**.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

- 3.1- Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 regulamentada pelo decreto nº 12.585/14 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2- Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
- 3.2.1- As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores a 5 (cinco).
- 3.3- O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.4- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.
- 3.5- O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 3.6- O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **subitem 3.4 deste Edital**.
- 3.7- O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **subitem 3.8 deste Edital**.
- 3.8- O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Item 2**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:
 - 3.8.1- Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
 - 3.8.2- Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.
 - 3.8.2.1- O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
 - 3.8.3- O candidato que não atender ao estabelecido no **subitem 3.8 e subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

qual for o motivo alegado.

- 3.9- Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
- 3.10- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Item 3**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 3.11- O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 3.12- Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 3.12.1- A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 3.12.2- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **subitem 3.12**.
- 3.12.3- Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 3.12.4- Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 3.12.5- Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **subitem 3.8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 3.13- As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 3.14- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Item**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.15- O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
- 3.16- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.
- 3.17- Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.
- 3.18- O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 3.18.1- A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 3.18.2- O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **subitens 3.18 e 3.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 3.18.3- O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1 - O Concurso Público será composta por **provas (objetiva e prática)**.
- 4.2 - A **prova objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital, sendo 40 (Quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas.
- 4.2.1- A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) dentro do prazo de validade;
 - Passaporte, dentro do prazo de validade.
- 4.4 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, códigos, manuais, impressos ou anotações, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.4.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se sob a guarda do mesmo. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 4.4.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 4.5 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 4.5.1- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após uma hora do horário previsto de realização a partir do início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.5.2- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 4.6 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 4.7 - A **prova prática** será oportunamente publicada em edital específico no Diário Oficial do Município, onde irá constar suas regras e convocados.

5. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
10	10	20

6. DAS MATÉRIAS

- 6.1 - As **matérias** constantes da prova a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia e horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio, por meio de Diário Oficial do Município de Bauru, e no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

20 DE NOVEMBRO DE 2016

Prova Objetiva às 9h00

7.1.1- Será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Bauru a convocação dos candidatos para a realização da prova, sendo que a divulgação realizada pelo site do DAE tem caráter meramente informativo.

7.2 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

7.3 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

7.6 - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, deverá ser feito contato prévio para verificar o ocorrido. Poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.7- Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Português;
- f) mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

- 9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2 - A nota da prova objetiva será obtida com a soma dos acertos, onde cada questão correta valerá 1 (um) ponto, e as erradas 0 (zero) ponto.
- 9.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva e convocado para a prova prática o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos, não zerar em nenhum dos componentes da prova e estiver entre os 20 (vinte) primeiros colocados.
- 9.3.1 - Os candidatos que tiverem a mesma pontuação do vigésimo colocado também serão convocados para a prova prática.
- 9.4 - O candidato que não estiver na lista de convocação para prova prática será desclassificado do Concurso Público.
- 9.5 - A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.6 - A nota da prova pratica será obtida com a soma dos itens completados a serem avaliados, que serão previamente estabelecidos, onde cada item concluído será atribuído o valor estipulado, e os itens que não forem concluídos totalmente, não será atribuído pontuação, onde o total da prova totalizará 60 (sessenta) pontos.
- 9.7 - Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 - O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.
- 10.2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 - O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).
- 11.2 - O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 11.3 - O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.
 - 11.3.1 -A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
 - 11.3.2- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
 - 11.3.3 -A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.
 - 11.3.4 -No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 11.5 - Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **subitem 11.1 deste Item**.
- 11.6 - Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.7 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Item**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- 11.5 - Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 12.1- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 12.2- A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.
- 12.3- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
 - c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
 - d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 12.4- A nomeação do candidato ficará condicionada à:
- a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 15.1.1 do Capítulo 15 – Das Disposições Finais;
 - b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento de Água e Esgoto.
 - c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
 - e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
- 12.4.1 Caso haja dúvidas quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru poderá exigir a apresentação de documentos ou provas complementares a fim de viabilizar a nomeação.
- 12.5- O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 12.6- A nomeação para os cargos dar-se-á pelo regime estatutário, ficando o servidor sujeito a estágio probatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 13.1.1- Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.3 do Capítulo 2 – Das Inscrições.
- 13.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3 - O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 13.4 - O gabarito oficial será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Bauru na quinta-feira subsequente à data da aplicação da prova e também no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br.
- 13.5 - A prova objetiva (teste de múltipla escolha) será disponibilizada no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br.
- 13.5.1- Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

anos.

- 13.6** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, email e afins), junto ao DAE e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.
- 13.7** - A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo prorrogação uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 13.8** - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.
- 13.9-** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.10-** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.11-** Não obstante as penalidades cabíveis, o DAE poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 13.12-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria nº 283/2016.
- 13.13-** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 13.14-** O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.15-** Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 13.16-** O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 13.17-** O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.18-** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município, ficarão disponíveis na Portaria do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Rua Padre João, 11-25, Alto da Cidade, Bauru/SP, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.19-** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 13.20-** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bauru/SP, 20 de setembro de 2016.

**Luiz Célio Bucceroni
Presidente – DAE Bauru**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

COZINHEIRO

Descrição sumária:

Preparar refeições, organizar e supervisionar os serviços de cozinha, participar do planejamento de cardápios. Elaborar o pré-preparo, preparo e finalização dos alimentos, de acordo com métodos de cocção e padrões de qualidade, cumprindo os horários pré estabelecidos. Executar atividades de preparo e distribuição das refeições sob padrões criteriosos de higiene dos alimentos, utensílios e pessoais. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato e/ou Nutricionista.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente edital)

LINGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão, interpretação, gênero em textos diversos; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivo, pronome, preposição, verbo, advérbio, adjetivo...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico, sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função; Conhecimentos teóricos e práticos de cozinha e sobre alimentos, Noções de higiene na manipulação de alimentos; Proteção dos alimentos; Cuidados pessoais no trabalho; Preparação dos alimentos; O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos equipamentos de cozinha industrial; Elaboração dos pratos; Tipos de serviços dos alimentos elaborados; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Reaproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Noções de nutrição; Organização e segurança do trabalho; Segurança no manuseio dos equipamentos; Primeiros Socorros; Ética profissional; Segurança no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

PROVA PRÁTICA: Reconhecimento de equipamentos, peças e materiais; simulação de uma situação real da área de Cozinha Industrial, para a demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, pré-preparo e preparo de alimentos, noções de higiene na manipulação, entre outros, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 3 do Edital 07/2016.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, do Edital 07/2016 - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO

_____, candidato(a) inscrito(a) no
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU,
com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.)
número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o
especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 3 – DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA, do Edital 07/2016 - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **COZINHEIRO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição
_____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número
_____, residente à R./Av.
_____, n.º _____, Bairro:
_____, vem apresentar recurso referente:

_____.
Embasamento:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato: